

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

01

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
Esporte e Turismo
Sala das Sessões, em 19/06/2013
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 33/2013

Mogi das Cruzes, 13 de junho de 2013.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Ofício SMC nº 235/2013, que originou o Processo Administrativo nº 19.625/13 e, como esclarece sua ementa, aprova, nos termos do texto anexo a proposição de lei, o Convênio nº 5/2013 (Processo SETUR - Nº 91/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.719/0001-48, com sede na Rua Bandeira Paulista, 716, 8º andar, Itaim, São Paulo - SP, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "Festa do Divino Espírito Santo 2013", efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho, que dele faz parte integrante como Anexo I.

3. De acordo com o projeto, o instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes, correndo as despesas com a sua execução, inclusive a contrapartida do Município no valor de R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais), por conta da dotação constante do orçamento vigente, assim classificada: 02.16.01 - 13.392.0390.2.009 - 3.3.90.39.00.

4. A medida encontra amparo legal no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 19.625/13, contendo o Ofício SMC nº 235/2013 da Secretaria Municipal de Cultura, que iniciou o procedimento e originou o referido protocolado, o Termo de Convênio nº 5/2013 (Processo SETUR - Nº 91/2013) e o respectivo Plano de Trabalho, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

02
②

MENSAGEM GP Nº 33/13 - FLS. 2

6. Portanto, nobres Vereadores, aí está, de modo claro e sucinto, o superior motivo que impõe o presente projeto de lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, os protestos do meu alto apreço e especial consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rubens Benedito Fernandes**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta



SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

03
APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 13/08/2013


O Secretário

PROJETO DE LEI 082 / 13

Aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo a presente lei, o Convênio nº 5/2013 (Processo SETUR - Nº 91/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.719/0001-48, com sede na Rua Bandeira Paulista, 716, 8º andar, Itaim, São Paulo - SP, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "Festa do Divino Espírito Santo 2013", efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho, que dele faz parte integrante como Anexo I.

Parágrafo único. O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes, correndo as despesas com a sua execução, inclusive a contrapartida do Município no valor de R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais), por conta da dotação constante do orçamento vigente, assim classificada: 02.16.01 - 13.392.0390.2.009 - 3.3.90.39.00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2013, 452ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

04
②

TERMO DE CONVÊNIO

Processo SETUR – Nº 091/2013
Convênio nº 05/2013

Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO e o MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento intitulado Festa do Divino Espírito Santo 2013.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representada pelo Secretário Adjunto respondendo pelo expediente desta SETUR, Dr. Claudio Valverde Santos, portador do RG nº 18.403.593 SSP/SP e CPF sob nº 069.972.588-75, doravante designado ESTADO e o MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Aurélio Bertaiolli RG 18.083.750-3 SSP/SP e CPF 094.202.758-25, doravante designado MUNICÍPIO, autorizado nos termos do Decreto 52.418 de 28 de novembro de 2007 e com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "Festa do Divino Espírito Santo 2013", a ser efetivado no período estipulado no plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único – O Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da SETUR, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do plano de trabalho de que trata o "caput", para melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração de objeto ou acréscimo de valor.



05
82

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I. pelo ESTADO, a SECRETARIA DE TURISMO, cuja fiscalização será exercida pela gestora técnica do Convênio, a servidora Juliana Goya Troiani, RG nº19.783.444-9
- II. pelo MUNICÍPIO, a Sra Maria Lúcia de Freitas, R.G 6.037.633-8 .

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes:

Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I. Compete ao ESTADO:
 - a) Analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;
 - b) Supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente Convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
 - c) Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas cláusulas quarta e quinta do presente Convênio.
- II. Compete ao MUNICÍPIO:
 - a) Organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a cláusula primeira deste Convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo 1) e com observância da legislação pertinente;
 - b) Aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente Convênio;
 - c) Colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento turístico objetivado no ajuste;
 - d) Complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do evento;



030

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- e) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§1º - A prestação de contas a que se refere à alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do evento previsto na cláusula primeira, e será encartada nos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Turismo.

§3º - O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidade encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 169.836,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão de responsabilidade do ESTADO, ficando R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais) a cargo do MUNICÍPIO, a título de contrapartida, consoante discriminação constante do plano de trabalho.

Parágrafo único – O valor a ser repassado pelo ESTADO limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá, por parte dele, qualquer outra liberação de recursos, arcando o MUNICÍPIO com a contrapartida ora prevista e outras eventuais despesas necessária à plena execução do projeto.



07
100

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil em conta indicada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário no PPA 2012/2015, no Programa 5001 – Turismo Paulista, Ação 4136 – Turismo Integrado Regional, no Programa de Trabalho 23.695.5001.4136.0000. PTRES 500205, na Unidade Gestora Eminente 500105 Operações e Atividades e onerará a Natureza de Despesa 33.40.39 Transferência para Municípios – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

§1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste Convênio;
3. Quando da prestação de contas tratada na cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil;
4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de



08
2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar Convênio SETUR nº 05/2013.

§3º- Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

Considerando que o evento será realizado no período de 09/05/2013 a 19/05/2013, o prazo de vigência do presente Convênio é de 120 (cento e vinte dias) dias contatos da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser obrigatoriamente consignada à participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Turismo, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

038

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente Convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

CLAUDIO VALVERDE

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente desta SETUR.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

108

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 091/2013

Convênio nº: 05/2013

Objeto: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2013”**

Órgão: **SECRETARIA DE TURISMO**

Município: **MOGI DAS CRUZES**

Na qualidade de Órgão e Município, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

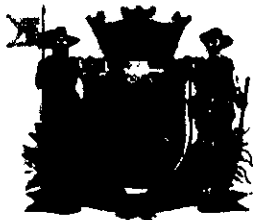
São Paulo, 06 de maio de 2013.

CLAUDIO VALVERDE

Secretário Adjunto respondendo pelo
Expediente desta SETUR

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO 2013

Dados Cadastrais:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ Nº 46.523.270/0001-88

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277

Centro Cívico – Mogi das Cruzes (SP) – CEP 018780-900

Fone : 4798-5000 – e-mail:

Nome do Dirigente Máximo: MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RG Nº 18.083.750-3; CPF 094.202.758-25

Rua Coronel Souza Franco nº 965 – Centro

Mogi das Cruzes (SP);

Nome do Gestor Técnico: Maria Lúcia de Freitas

RG Nº 6.037.633-8; CPF 001.258.488-62

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Evento: FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO 2013

Período: de 09 a 19 de Maio de 2013

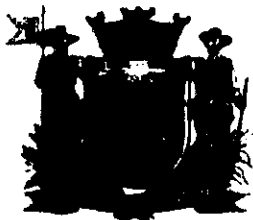
Locais:

1. Igreja Matriz Catedral Sant'Anna – Celebrações Religiosas
Praça Coronel Almeida s/nº;
2. CIP (Centro Integrado de Iniciação Profissional) – Quermesse
Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540 – Mogilar
Acesso ao público: Avenida Cívica s/nº;
3. Ruas Centrais – Cortejos Folclóricos e “Entrada dos Palmitos”.

Público Estimado: 380 mil pessoas

Justificativa:

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, possui cerca de 400.000 habitantes, 2 Universidades, 2 Faculdades e setores industrial e comercial bem desenvolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

Mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições. Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

A Festa é realizada há mais de 300 anos, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrados Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 380 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turístico-religiosa do Brasil.

Sobre a Festa do Divino Espírito Santo:

De herança portuguesa a Festa do Divino Espírito Santo em Mogi das Cruzes é realizada há mais de 300 anos. Uma autêntica comemoração em um município que faz parte do complexo metropolitano e que mantém manifestações populares guardando muitos aspectos e traços característicos do mundo rural. A Festa, com suas atrações, fomenta expressivamente o turismo religioso e regional, com a presença de turistas das cidades circunvizinhas (São Paulo, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Guararema, Salesópolis, Biritiba-Mirim, São José dos Campos, Taubaté, Jacareí, etc.) e de outros estados de todo o território nacional. O Centro Cívico, local das instalações das tendas, cuja entrada é franqueada ao público em geral, fica diariamente lotado pela visita da população local e os turistas em busca das atrações artísticas/folclóricas e a própria gastronomia peculiar e popular (“afogado”; “tortinho”, etc.) do evento.

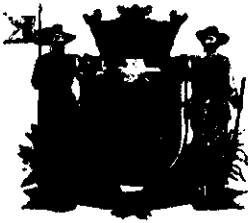
No exercício de 2012 a Festa do Divino contou com o apoio da Secretaria de Estado de Turismo do Governo do Estado de São Paulo o que, contribuiu sobremaneira com o seu sucesso, e os festeiros estimam que, em todos os dias de realização da Festa, estiveram presentes cerca de 380.000 pessoas oriundas de diversos locais da região e do País, número que quase corresponde à população atual de nossa Cidade.

O trânsito desses turistas contribuiu também para o aumento de milhares de visitas aos nossos tradicionais Pontos Turísticos como o Pico do Urubu, Parque Centenário, Parque Leon Feffer, Parque Municipal, Ilha Marabá, Feira de Artesanato da Praça Oswaldo Cruz, Igrejas, etc., contribuindo com o consumo de produtos e serviços dos comerciantes ali localizados e nos respectivos entornos. Um segmento muito beneficiado é o do empreendedor de rua que aproveita a movimentação de turistas na Cidade para a venda de seus produtos e com reflexos positivos na sua geração de renda.

PROGRAMAÇÃO – FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2013

Dia 09 de Maio (quinta-feira)

16:00 Concentração dos Devotos na casa dos Festeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

Do lado da Catedral de Sant'Anna, sairão 2 ônibus para a casa dos Festeiros. Horário de saída: 15:30hs.

Residência dos Festeiros: Rua Isolina Bonise, 153 – Conj. Alvaro Bovolenta - Jardim Ivete.
O cortejo seguirá de ônibus até a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Dia 09 de Maio (quinta-feira) – 18:30hs

Abertura da Festa e Levantamento do Mastro

Local: Praça Cel. Benedito de Almeida em frente a Catedral de Sant'Ana

Abertura e Benção do Império pelos Festeiros, Capitães de Mastro e pelo Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini, com a presença do Exmo. Prefeito de Mogi das Cruzes, Sr. Marco Aurélio Bertaiolli, autoridades, ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos do Divino Espírito Santo. O Império permanecerá aberto diariamente a partir do dia 09 de maio.

Benção das Novas Bandeiras O Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini fará a bênção das bandeiras dos Festeiros, dos Capitães de Mastro de 2013 e dos devotos.

Hasteamento das Bandeiras da Festa, pelos Festeiros Sr. José Carlos Nunes Junior e Lilian Ap. Ramos Nunes; da Bandeira do Município de Mogi das Cruzes, pelo Exmo. Prefeito de Mogi das Cruzes, Sr. Marco Aurélio Bertaiolli e da Bandeira da Paz, pelo Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini

Benção e Levantamento do Mastro

Bênção pelo Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini e levantamento do Mastro pelos Capitães Sr. João Pedro dos Santos Oliveira e Marcia Regina Pauletti Oliveira.

NOVENA PREPARATÓRIA

De 10 de Maio (sexta-feira) a 19 de maio (Domingo de Pentecostes) – 19:30h

Novena Preparatória

Catedral de Sant'Ana – Praça. Cel. Benedito de Almeida

Dia 10 de Maio - sexta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Arcebispo da Arquidiocese de Campinas – D. Ailton José dos Santos.

Dia 11 de Maio – Sábado – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Bispo Emérito de Campo Limpo Paulista – D. Emilio Pignoli

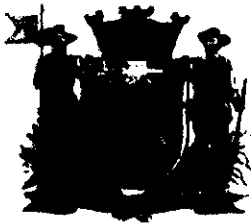
Dia 12 de Maio – Domingo – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes – D. Pedro Luiz Stringhini

Dia 13 de Maio - segunda-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Vigário Geral da Diocese de Mogi das Cruzes – Monsenhor José Eduardo Ferreira

Dia 14 de Maio - terça-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Pároco da Catedral de Sant'Anna de Mogi das Cruzes – Pe. Claudio Taciano da Siva Querino, Vigários Pe. Thiago Cosmos da Silva e Pe. Cezar Augusto da Silva

Dia 15 de Maio – quarta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo Pároco da Paróquia Santo Antonio Pe. João Batista Motta

Dia 16 de Maio – quinta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Pároco da Paróquia de São Benedito de Cezar de Souza Pe. Leandro Machado Silvestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

14

Dia 17 de Maio - sexta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus Pe. Dorival Aparecido de Moraes

Dia 18 de Maio – Sábado – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Bispo Emérito de Mogi das Cruzes – D. Paulo Mascarenhas Roxo.

DOMINGO DE PENTECOSTES

Dia 19 de maio (Domingo de Pentecostes)

Tradicional procissão em homenagem ao Divino Espírito Santo

Saída: Catedral de Sant'Ana - Praça Cel. Benedito de Almeida

Horário: 16:30 hs.

Missa de Encerramento - 19 de maio (Domingo de Pentecostes)

Após a Procissão

Celebração Presidida pelo Revmo. Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes D. Pedro Luiz Stringhini
Catedral de Sant'Ana – Praça Cel. Benedito de Almeida

Cerimônia de Incineração dos Pedidos - 19 de maio (Domingo de Pentecostes)

Após a Missa

Em frente ao Império do Divino

Os pedidos serão incinerados com a participação do Bispo, autoridades eclesíásticas, rezadeiras e rezadores, festeiros, capitães de mastro, ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos.

Fechamento do Império - 19 de maio (Domingo de Pentecostes)

23h45min

Império do Divino

Cerimônia de Fechamento do Império encerrando a Festa do Divino Espírito Santo 2013, com a presença do Bispo, autoridades eclesíásticas, dos festeiros, capitães de mastro, ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos.

PROGRAMAÇÃO FOLCLÓRICA

ALVORADAS

De 11 de maio (sábado) a 19 de maio (domingo) - 5h

Praça Cel. Benedito de Almeida

Saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as ruas centrais de Mogi das Cruzes acompanhada da Folia do Divino de Biritiba Ussú, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império. Em seguida será oferecido o tradicional café comunitário no salão paroquial da Catedral de Sant'Anna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

15
2

Dia 13 de maio (segunda-feira) – Missa no Cemitério

05h – Saindo do Império a Alvorada seguirá até o Cemitério São Salvador, onde D. Pedro Luiz Stinguini celebrará missa em intenção dos ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos falecidos.

Dia 14 de maio (terça-feira) – Oração aos Doentes

A Alvorada passará em frente à Santa Casa de Misericórdia, onde se fará uma oração aos doentes.

Dia 19 de maio (domingo de Pentecostes)

A Alvorada participará em frente à Ordem Primeira do Carmo, de uma breve cerimônia simbolizando a Descida do Espírito Santo sobre os Apóstolos.

QUERMESSE

De 09 de maio (quinta-feira) a 19 de maio (domingo)

Início às 18h30min (segunda a sexta) e às 14h (sábados e domingos)

Centro de Integração Profissional Deputado Maurício Nagib Najar, localizado na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, no Mogilar com a Entrada Principal pela Avenida Cívica.

Haverá barracas de doces típicos, salgados, churrasco, afogado, café caipira, yakissoba, caldos, frutas do amor, bebidas, etc.

PASSEATA DAS BANDEIRAS

De 10 de maio (sexta-feira) a 19 de maio (sábado) - Após as missas

Saída da Catedral de Sant'Anna – Praça Cel. Benedito de Almeida.

Todos os dias, após as missas, serão feitas visitas às casas de ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos do Divino Espírito Santo, com a participação da Folia do Divino de Biritiba Ussú.

SHOWS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

De 09 de maio (quinta-feira) a 19 de maio (domingo)

Durante a quermesse, todos os dias haverá shows com apresentação de grupos de catira, duplas e conjuntos sertanejos, grupos de Congada e Moçambique.

TARDE DE FOLGUEDOS INFANTIS

11 de maio – 14:00hs – 17:00hs

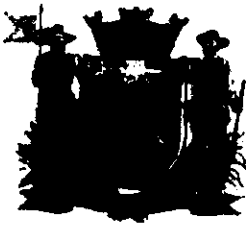
No recinto da quermesse, acontece a tarde de folguedos infantis, com brincadeiras típicas para a criançada como quebra potes, corrida com ovo na colher, corrida do saco, cabo de guerra e cabra-cega. Após o encerramento são servidos lanches e doces para as crianças.

ENTRADA DOS PALMITOS

18 de maio (sábado) – à partir das 09:00 horas

Concentração em frente à capela de Santa Cruz – Rua Dr. Ricardo Vilela, altura do 1200.

Tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar da festa. Com o Bandeireiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, ex-Festeiros, devotos com suas bandeiras, grupos folclóricos, Banda Santa Cecília, Corporação Musical "lira São José Operário", carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

AFOGADO DO POVO

18 de Maio (sábado) -12h -No recinto da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Promoção do Turismo Religioso e Regional.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

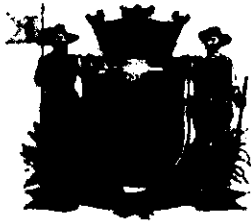
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO								
AÇÃO	META	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INDICADOR FISICO			DURAÇÃO EM 2013	
				QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INICIO	TERMINO
Loca- ção de Infra- Estru- tura	Promoção Do Turismo Religioso E Regional com a Festa do Divino 2013	GALPÃO DUAS ÁGUAS TFS DE 20 x 60 m, pé direito de 4 m e altura central de 14 m, com fechamentos laterais, confeccionado em estrutura de aço galvanizado a fogo, conforme ABNT (NBR6123), com acabamento em perfil de alumínio, sem colunas internas, podendo ser estendidas em módulos de 5 m, porta corredeira com trilhos na parte superior do galpão, revestidos em lonas de PVC de alta resistência, com proteção UV, antichamas e auto-extinguível	unida de	1 (11 dias)	3.363,636 / dia	37.000,00	09/mai	19/mai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

17
20

<p>TENDAS tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, de cor branca, em lonas de PVC, de alta resistência, com proteção UV, antichamas e auto-extinguível, com 4 fechamentos laterais, serviço de calha para escoamento de água e dois balcões laterais para cada tenda</p> <p>MEDIDAS</p>	<p>4 x 4 x 2,5 m</p>	<p>unidade</p>	<p>3</p>	<p>400,00 / unidade</p>	<p>1.200,00</p>	<p>09/mai</p>	<p>19/mai</p>
	<p>5 x 5 x 2,50 m</p>	<p>unidade</p>	<p>67</p>	<p>568,00 / unidade</p>	<p>38.056,00</p>	<p>09/mai</p>	<p>19/mai</p>
	<p>5 x 5 x 3,00 m</p>	<p>unidade</p>	<p>6</p>	<p>380,00 / unidade</p>	<p>2.280,00</p>	<p>09/mai</p>	<p>19/mai</p>
<p>GERADORES ESPECIAIS, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados, à diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica, com fusíveis de proteção, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Devem ser fornecidos cabos com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 30 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	<p>unidade</p>	<p>3</p>	<p>23.300,00 / unidade</p> <p>(por 14 Dias) para AVCB Corpo Bombeiros</p>	<p>69.900,00</p>	<p>07/mai</p>	<p>20/mai</p>	
<p>BANHEIROS QUÍMICOS, tipo Standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos, com assento, tetos translúcidos, inclinados, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de venti-</p>	<p>unidade</p>	<p>12</p>	<p>1.333,333 / unidade</p> <p>(por 14 Dias)</p>	<p>16.000,00</p>	<p>07/mai</p>	<p>20/mai</p>	



18
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

	<p>lação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada com largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus</p>				AVCB Corpo Bom- Beiros		
	<p>GRADIS/GRADES para cercamento e contenção de público com pés fixos medidas 2,00 x 1,20 m galvanizados</p>	unidades	450	12,00 / unidade	5.400,00	09/mai	19/mai

IV – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO	META	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Contratação de Infraestrutura	Promoção do Turismo Religioso e Regional com a realização da Festa do Divino 2013	R\$ 169.836,00	R\$ 150.000,00	R\$ 19.836,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	CONCEDENTE : SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO	
VALOR TOTAL	PARCELA ÚNICA	DATAS DO PAGAMENTO
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	30/04/2013

	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (SP)	
VALOR TOTAL	PARCELA ÚNICA	DATAS DO PAGAMENTO
R\$ 19.836,00	R\$ 19.836,00	30/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

VI – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Deverão ser considerados mais dois dias no início para instalação de alguns equipamentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros para expedição do competente AVCB e mais um dia no final para alguns equipamentos necessários ainda na fase de desmontagem da infraestrutura)

OBJETO	INÍCIO	FIM
Locação de infraestrutura para realização da Festa do Divino Espírito Santo 2013	09/Maio/2013	19/Maio/2013

Mogi das Cruzes (SP), 17 de Abril de 2013.

Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito Municipal

Maria Lúcias de Freitas
Gestora do Convênio



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

77
80

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n°	108 / 2013
<u>Projeto de Lei</u>	n°	082 / 2013
<u>Parecer da A.J.</u>	n°	097 / 2013

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre aprovação de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo -SETUR, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 33/13 (fls. 01/02), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto da legal a ser votado que se encontra disposto em 02 (dois) artigos (fls. 03) e cópia do processo administrativo n°. 19625/2013-1.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Pretende o Projeto de Lei em análise a obtenção de autorização legislativa ao Município de Mogi das Cruzes para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo -SETUR e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "**Festa do Divino Espírito Santo 2013**".

Em razão de manifestação do Secretário Municipal de Finanças caberá ao Estado a destinação de recursos financeiros no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e ao Município a contrapartida no valor de R\$



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

19.836,00(dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais).

Nos termos do projeto de lei o objeto que alude o parágrafo único do art. 1º e conforme informação mencionada às fls. 44, pelo Secretário Municipal de Finanças os recursos com as despesas de execução, inclusive a contrapartida do Município correrão por conta da dotação assim classificada:02.16.01-13.392.0390.2.009-3.3.90.39.00, constante do orçamento vigente.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifestou-se nas fls. 46, oportunidade em que o processo administrativo foi remetido às Secretarias Municipais da Cultura e Secretaria de Municipal de Finanças, que em observação as manifestações dos procuradores, apresentaram as correções e informações pertinentes ao aperfeiçoamento do Projeto de lei.

Portanto, a matéria tratada no Projeto de Lei, apresenta o Município e o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, compartilhando esforços, visando uma atuação conjunta em prol de um interesse comum que se mostra acima de qualquer aliança ou relação mais estreita entre estas entidades.

O artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, assevera que quando o assunto diz respeito à **colaboração de interesse comum**, é lícita a aliança entre o Município e entidades particulares, na forma e nos limites constantes em lei.

Como se nota, a possibilidade de se realizar aliança ou criar alguma dependência, ou seja, a celebração de convênio, como no caso em tela, encontra-se vinculada ao interesse comum devidamente justificado.

Deverá, portanto, a Câmara analisar se efetivamente existe interesse comum que justifique



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

a realização do convênio em análise, para que somente assim possa ser efetivamente realizado o convênio.

Observada a exigência do interesse público, devemos definir o que vem a ser convênio. Conforme nos ensina o festejado mestre **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra intitulada "**Direito Administrativo Brasileiro**", 16ª Edição, 1991, Editora Revista dos Tribunais, temos a seguinte definição:

"Convênios - Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. . . ."

Assim, os convênios formam-se como uma cooperação associativa entre as partes, mantendo-se como um pacto de cooperação, porém, deverá sempre haver uma base jurídica que lhe dará execução.

Para regularizar os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, aplicam-se as disposições constantes do artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que assim dispõe:

"Artigo 116 - Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviços de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. . . . "

Observa-se, que o artigo 116 da Lei 8.666/93, destina-se tão somente a fixar regras gerais mínimas de comportamento administrativo nos convênios.

Assim, os convênios deverão ser estabelecidos obrigatoriamente por escrito, com prazos de vigência e cláusulas que atendam às determinações legais.

Analisando o anexo - cópia do processo administrativo nº 19625/2013-1 que integra o Projeto de Lei, observamos que o termo de convênio preenche os requisitos legais, não havendo nenhum vício jurídico que o macule.

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49, artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

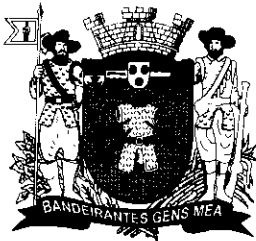
maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, **não havendo vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº 33/2013, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 26 de junho de 2013.

FERNANDO BORATTO ROSSI
Assessor Jurídico

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei **nº. 082/13**
Processo **nº 108/13**

De iniciativa Sr. **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo tem por objetivo aprovar o Convênio nº 05/2013, celebrado entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes para a realização do evento intitulado "Festa do Divino Espírito Santo 2013" e adequações orçamentárias pertinentes, no valor de R\$169.836,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do Convênio e R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais) oriundos de dotação orçamentária municipal, a título de contrapartida.

O Projeto é instruído com a Mensagem do Gabinete do Prefeito de nº 33/2013, que explicita os termos do convênio e com cópia do Processo Administrativo nº 19625/2013-1 que contém os contratos, projetos e pareceres das autoridade municipais envolvidos.

A assessoria Jurídica desta Casa de Lei, no parecer do A.J. nº 097/2013, após análise, relata que a proposta encontra amparo na Lei Orgânica e nas disposições federais pertinentes e, não havendo óbices jurídicos, opina pela sua normal tramitação.

Analisada a proposta, sob os aspectos e peculiaridades a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, concluímos pela sua **normal tramitação**, respeitado o rito de urgência regimental.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de julho de 2013.

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro-Relator

JULIANO JUN ABE
Presidente

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 1933 17JUL'13 09:17

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária n.º 00082/2013
Autos do Processo n.º 00108/2013

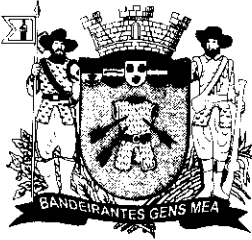
A proposta legislativa de autoria do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaiolli**, dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por via de sua Secretaria Estadual de Turismo- SETUR, para finalidade que especifica e dá outras providências.

Com efeito, em síntese do contido na Mensagem GP n.º 33/2013, encaminhada à esta Casa de Leis como justificativa, busca-se com a presente proposta, aprovação de convênio entre a SETUR e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobertura parcial de despesas com a realização do evento "Festa do Divino 2013", com contrapartida do Município no valor de R\$19.836.00(dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais) por conta de dotação orçamentaria classificada como 02.16.01-13.392.0390.2.009-3.390.39.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em parecer bem fundamentado de n.º 097/2013, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à sua normal tramitação.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação.

Assim sendo, após análise no âmbito de competência desta Comissão, atentando para o fato de que os recursos



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

necessários a execução do aludido convênio, serão transferidos pela Secretaria Estadual de Turismo- SETUR e a contrapartida do Município, dar-se-á através de dotações orçamentarias próprias, conclui-se que, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de julho de 2013.



RINALDO SADAO SAKAI
Presidente Relator



CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro

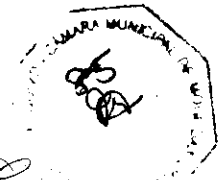


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



CM 2041 05AGO'13 16:51

COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO

PARECER AO

PROJETO DE LEI N. 00092/2013

PROCESSO N. N. 00108/2013

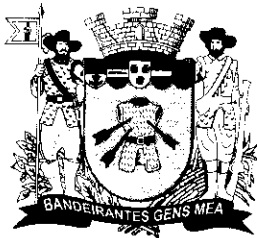
O Projeto de n. 082/13 de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem de n. 33/2013, dispõe sobre medidas relativas ao contrato de Convênio entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes para a realização do evento intitulado de "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - 2013";

A propositura foi distribuída a Assessoria Jurídica e Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento chegando por fim a esta Comissão de Esporte e Turismo;

Em síntese as Comissões anteriormente citadas dispuseram parecer favorável para a normal tramitação do presente feito;

Assim entende esta Comissão que a proposição sob comento disciplina medida e procedimento a ser adotado pelo Convênio realizado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Mogi das Cruzes apresentando os termos do Contrato de Convênio que contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes, com valor total de R\$ 169.836,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), dos quais, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Estado e R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais) a cargo do Município;

Bem observou a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis de que o Convênio celebrado entre o Município e o Estado,



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo é de interesse comum, de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município;

Complementando tal ideia, tem-se que o interesse público local não só subjaz o princípio da legalidade, que preenche os requisitos essenciais para a formalização de tal convênio como, também guarda estreita afinidade com os demais princípios constitucionais que constituem a atuação da Administração Pública para alcançar o bem comum financiando condições primordiais para manter e garantir a sustentabilidade da cultura, lazer e economia de nosso Município, através de eventos simbólicos cheios de consistência histórica e religiosa;

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação da proposta legislativa de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal.

'Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01 de Agosto de 2013.'


MARCOS PAULO RAVARES FURLAN

Presidente - Relator


RINELLO SADA O SAKAI

Membro


BENEDITO FAUSTINO TAUBATE GUIMARÃES

Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães. 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 14 de agosto de 2013.

OFÍCIO GPE Nº 219/13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 082/13, de sua autoria**, que aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo – SETUR, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

34254 / 2013 - 1

14/08/2013 15:09

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

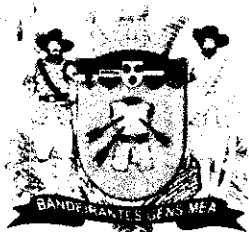
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI 82/2013 DE SUA AUTORIA QUE APROVA CONVE
ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMEDIO DA SECRETAR
TURISMO - SETUR E O MUNIC

Conclusão: 7/9/2013 15:09:43

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082/13

Aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo – SETUR, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio nº 5/2013 (Processo SETUR – Nº 91/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.719/0001-48, com sede na Rua Bandeira Paulista, 716, 8º andar, Itaim, São Paulo – SP, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado “Festa do Divino Espírito Santo 2013”, efetivado no período estipulado no Plano de Trabalho, que dele faz parte integrante como Anexo I.

Parágrafo único. – O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes, correndo as despesas com a sua execução, inclusive a contrapartida do Município no valor de R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais), por conta da dotação constante do orçamento vigente, assim classificada: 02.16.01 – 13.392.0390.2.009 – 3.3.90.39.00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de agosto de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES “BIBO”
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimaraes, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 082/13 – Fls.02).



EMERSON RONG
2º Secretário

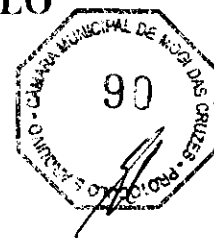
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de agosto de 2013, 452º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.**



PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE CONVÊNIO

Processo SETUR - Nº 091/2013
Convênio nº 05/2013

Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO e o MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a realização do evento intitulado Festa do Divino Espírito Santo 2013.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representada pelo Secretário Adjunto respondendo pelo expediente desta SETUR, Dr. Claudio Valverde Santos, portador do RG nº 18.403.593 SSP/SP e CPF sob nº 069.972.588-75, doravante designado ESTADO e o MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Aurélio Bertarelli, RG 18.083.750-3 SSP/SP e CPF 094.202.758-25, doravante designado MUNICÍPIO, autorizado nos termos do Decreto 52.418 de 28 de novembro de 2007 e com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

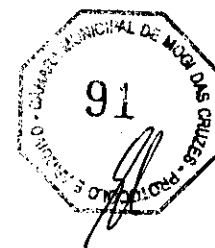
Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a realização do evento intitulado "Festa do Divino Espírito Santo 2013" a ser efetivado no período estipulado no plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da SETUR, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar a modificação do plano de trabalho de que trata o "anexo" para melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração de objeto ou acrescimo de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio

- I. pelo ESTADO, a SECRETARIA DE TURISMO, cuja fiscalização será exercida pela gestora técnica do Convênio, a servidora Juliana Goya Troiani, RG nº19 783.444-9
- II. pelo MUNICÍPIO, a Sra Maria Lúcia de Freitas, R.G 6.037.633-8.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes.

Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações

I. Compete ao ESTADO:

- a) Analisar e aprovar o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente Convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
- c) Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas cláusulas quarta e quinta do presente Convênio

II. Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Organizar e executar (direta ou indiretamente) sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a cláusula primeira deste Convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com observância da legislação pertinente
- b) Aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente Convênio
- c) Colocar à disposição do ESTADO a documentação referente a aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do evento turístico objetivado no ajuste
- d) Complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo a custo total do evento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETARIO



- e) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade

§1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do evento previsto na cláusula primeira, e será encartada nos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno

§2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Turismo.

§3º - O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente

CLÁUSULA QUARTA

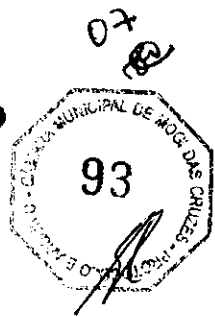
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 169.836,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão de responsabilidade do ESTADO, ficando R\$ 19.836,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais) a cargo do MUNICÍPIO, a título de contrapartida, consoante discriminação constante do plano de trabalho.

Parágrafo único - O valor a ser repassado pelo ESTADO limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá por parte dele qualquer outra liberação de recursos, arcando o MUNICÍPIO com a contrapartida ora prevista e outras eventuais despesas necessárias à plena execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos ao MUNICÍPIO em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil em conta indicada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem dos Recursos e de Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito orçamentário no PPA 2012-2015, no Programa 5001 - Turismo Paulista, Ação 4136 - Turismo Integrado Regional, no Programa de Trabalho 23.695.5001.4136.0000, PTRES 500205, na Unidade Gestora Eminente 500105 Operações e Atividades e onerará a Natureza de Despesa 33.40.39 Transferência para Municípios - Outros Serviços Pessoa Jurídica

§1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do evento objeto deste Convênio;
3. Quando da prestação de contas tratada na cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil;
4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

5. As notas fiscais faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar Convênio SETUR nº 05/2013.

§3º- Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à realização integral do evento a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA

Do Prazo de Vigência

Considerando que o evento será realizado no período de 09/05/2013 a 19/05/2013, o prazo de vigência do presente Convênio é de 120 (cento e vinte dias) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Turismo, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETARIO**



CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente Convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os participantes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas

São Paulo, 06 de maio de 2015.

CLAUDIO VALVERDE

MARCO AURELIO BERTAIOLLI

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente desta SETUR

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES.

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome

Nome

R.G.:

R.G.:

CPF

CPF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 091 2013

Convênio nº 05 2013

Objeto **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2013"**

Orgão: **SECRETARIA DE TURISMO**

Município: **MOGI DAS CRUZES**

Na qualidade de Orgão e Município, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

CLAUDIO VALVERDE

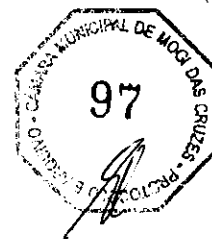
Secretário Adjunto respondendo pelo
Expediente desta SETUR

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2013

Dados Cadastrais:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ Nº 46.523.270/0001-88

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277

Centro Cívico – Mogi das Cruzes (SP) – CEP 018780-900

Fone : 4798-5000 – e-mail:

Nome do Dirigente Máximo: MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RG Nº 18.083.750-3; CPF 094.202.758-25

Rua Coronel Souza Franco nº 965 – Centro

Mogi das Cruzes (SP);

Nome do Gestor Técnico: Maria Lúcia de Freitas

RG Nº 6.037.633-8; CPF 001.258.488-62

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Evento: FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2013

Período: de 09 a 19 de Maio de 2013

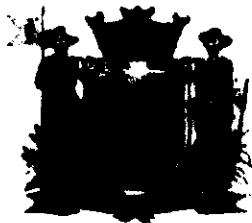
Locais:

1. Igreja Matriz Catedral Sant'Anna – Celebrações Religiosas
Praça Coronel Almeida s/nº;
2. CIP (Centro Integrado de Iniciação Profissional) – Quermesse
Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540 – Mogilar
Acesso ao público: Avenida Cívica s/nº;
3. Ruas Centrais – Cortejos Folclóricos e "Entrada dos Palmitos".

Público Estimado: 380 mil pessoas

Justificativa:

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, possui cerca de 400.000 habitantes, 2 Universidades, 2 Faculdades e setores industrial e comercial bem desenvolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



12/01

Mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições. Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

A Festa é realizada há mais de 300 anos, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação em turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrados Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores, cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 380 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turísticas religiosas do Brasil.

Sobre a Festa do Divino Espírito Santo:

De herança portuguesa a Festa do Divino Espírito Santo em Mogi das Cruzes é realizada há mais de 300 anos. Uma autêntica comemoração em um município que faz parte do complexo metropolitano e que mantém manifestações populares guardando muitos aspectos e traços característicos do mundo rural. A Festa, com suas atrações, fomenta expressivamente o turismo religioso e regional, com a presença de turistas das cidades circunvizinhas (São Paulo, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Guararema, Salesópolis, Biritiba-Mirim, São José dos Campos, Taubaté, Jacareí, etc.) de outros estados de todo o território nacional. O Centro Cívico, local das instalações das tendas, cuja entrada é franqueada ao público em geral, fica diariamente lotado pela visita da população local e os turistas em busca das atrações artísticas/folclóricas e a própria gastronomia peculiar e popular ("afogado", "tortinho", etc.) do evento.

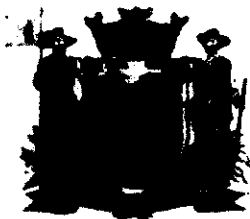
No exercício de 2012 a Festa do Divino contou com o apoio da Secretaria de Estado de Turismo do Governo do Estado de São Paulo o que, contribuiu sobremaneira com o seu sucesso, e os festeiros estimam que, em todos os dias de realização da Festa, estiveram presentes cerca de 380.000 pessoas oriundas de diversos locais da região e do País, número que quase corresponde à população atual de nossa Cidade.

O trânsito desses turistas contribuiu também para o aumento de milhares de visitas aos nossos tradicionais Pontos Turísticos como o Pico do Urubu, Parque Centenário, Parque Leon Feffer, Parque Municipal, Ilh. Marabá, Feira de Artesanato da Praça Oswaldo Cruz, Igrejas, etc., contribuindo com o consumo de produtos e serviços dos comerciantes ali localizados e nos respectivos entornos. Um segmento muito beneficiado é o do empreendedor de rua que aproveita a movimentação de turistas na Cidade para a venda de seus produtos e com reflexos positivos na sua geração de renda.

PROGRAMAÇÃO – FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2013

Dia 09 de Maio (quinta-feira)

16:00 Concentração dos Devotos na casa dos Festeiros



13
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

Do lado da Catedral de Sant'Anna, sairão 2 ônibus para a casa dos Festeiros. Horário de saída: 15:30hs.

Residência dos Festeiros: Rua Isolina Bonise, 153 – Conj. Alvaro Bovolenta - Jardim Ivete. O cortejo seguirá de ônibus até a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Dia 09 de Maio (quinta-feira) – 18:30hs

Abertura da Festa e Levantamento do Mastro

Local: Praça Cel. Benedito de Almeida em frente a Catedral de Sant'Ana

Abertura e Bênção do Império pelos Festeiros, Capitães de Mastro e pelo Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini, com a presença do Exmo. Prefeito de Mogi das Cruzes, Sr. Marco Aurélio Bertaiolli, autoridades, ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos do Divino Espírito Santo. O Império permanecerá aberto diariamente a partir do dia 09 de maio.

Bênção das Novas Bandeiras O Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini fará a bênção das bandeiras dos Festeiros, dos Capitães de Mastro de 2013 e dos devotos.

Hasteamento das Bandeiras da Festa, pelos Festeiros Sr. José Carlos Nunes Junior e Lilian Ap. Ramos Nunes; da Bandeira do Município de Mogi das Cruzes, pelo Exmo. Prefeito de Mogi das Cruzes, Sr. Marco Aurélio Bertaiolli e da Bandeira da Paz, pelo Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini

Bênção e Levantamento do Mastro

Bênção pelo Revmo. Bispo D. Pedro Luiz Stringhini e levantamento do Mastro pelos Capitães Sr. João Pedro dos Santos Oliveira e Marcia Regina Pauletti Oliveira.

NOVENA PREPARATÓRIA

De 10 de Maio (sexta-feira) a 19 de maio (Domingo de Pentecostes) – 19:30h

Novena Preparatória

Catedral de Sant'Ana – Praça. Cel. Benedito de Almeida

Dia 10 de Maio - sexta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Arcebispo da Arquidiocese de Campinas – D. Airton José dos Santos.

Dia 11 de Maio – Sábado – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Bispo Emérito de Campo Limpo Paulista – D. Emilio Pignoli

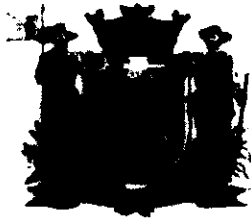
Dia 12 de Maio – Domingo – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes – D. Pedro Luiz Stringhini

Dia 13 de Maio - segunda-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Vigário Geral da Diocese de Mogi das Cruzes – Monsenhor José Eduardo Ferreira

Dia 14 de Maio - terça-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Pároco da Catedral de Sant'Anna de Mogi das Cruzes – Pe. Claudio Taciano da Siva Querino, Vigários Pe. Thiago Cosmos da Silva e Pe. Cezar Augusto da Silva

Dia 15 de Maio – quarta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo Pároco da Paróquia Santo Antonio Pe. João Batista Motta

Dia 16 de Maio – quinta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Pároco da Paróquia de São Benedito de Cezar de Souza Pe. Leandro Machado Silvestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



14 B

Dia 17 de Maio - sexta-feira – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus Pe. Dorival Aparecido de Moraes
Dia 18 de Maio – Sábado – Celebração Eucarística Presidida pelo Revmo. Bispo Emérito de Mogi das Cruzes – D. Paulo Mascarenhas Roxo.

DOMINGO DE PENTECOSTES

Dia 19 de maio (Domingo de Pentecostes)
Tradicional procissão em homenagem ao Divino Espírito Santo

Saída: Catedral de Sant'Ana - Praça Cel. Benedito de Almeida
Horário: 16:30 hs.

Missa de Encerramento - 19 de maio (Domingo de Pentecostes)
Após a Procissão
Celebração Presidida pelo Revmo. Bispo da Diocese de Mogi das Cruzes D. Pedro Luiz Stringhini
Catedral de Sant'Ana – Praça Cel. Benedito de Almeida

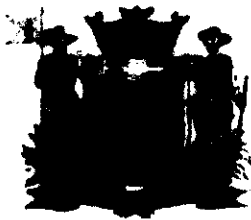
Cerimônia de Incineração dos Pedidos - 19 de maio (Domingo de Pentecostes)
Após a Missa
Em frente ao Império do Divino
Os pedidos serão incinerados com a participação do Bispo, autoridades eclesíásticas, rezadeiras e rezadores, festeiros, capitães de mastro, ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos.

Fechamento do Império - 19 de maio (Domingo de Pentecostes)
23h45min
Império do Divino
Cerimônia de Fechamento do Império encerrando a Festa do Divino Espírito Santo 2013, com a presença do Bispo, autoridades eclesíásticas, dos festeiros, capitães de mastro, ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos.

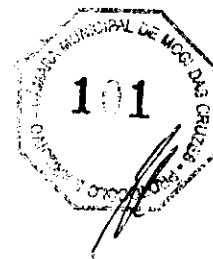
PROGRAMAÇÃO FOLCLÓRICA

ALVORADAS

De 11 de maio (sábado) a 19 de maio (domingo) - 5h
Praça Cel. Benedito de Almeida
Saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as ruas centrais de Mogi das Cruzes acompanhada da Folia do Divino de Biritiba Ussú, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império. Em seguida será oferecido o tradicional café comunitário no salão paroquial d Catedral de Sant'Anna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



15

Dia 13 de maio (segunda-feira) – Missa no Cemitério

05h – Saindo do Império a Alvorada seguirá até o Cemitério São Salvador, onde D. Pedro Luiz Stinguini celebrará missa em intenção dos ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos falecidos.

Dia 14 de maio (terça-feira) – Oração aos Doentes

A Alvorada passará em frente à Santa Casa de Misericórdia, onde se fará uma oração aos doentes.

Dia 19 de maio (domingo de Pentecostes)

A Alvorada participará em frente à Ordem Primeira do Carmo, de uma breve cerimônia simbolizando Descida do Espírito Santo sobre os Apóstolos.

QUERMESSE

De 09 de maio (quinta-feira) a 19 de maio (domingo)

Início às 18h30min (segunda a sexta) e às 14h (sábados e domingos)

Centro de Integração Profissional Deputado Mauricio Nagib Najjar, localizado na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, no Mogilar com a Entrada Principal pela Avenida Cívica.

Haverá barracas de doces típicos, salgados, churrasco, afogado, café caipira, yakissoba, caldos, frutas do amor, bebidas, etc.

PASSEATA DAS BANDEIRAS

De 10 de maio (sexta-feira) a 19 de maio (sábado) - Após as missas

Saída da Catedral de Sant'Anna – Praça Cel. Benedito de Almeida.

Todos os dias, após as missas, serão feitas visitas às casas de ex-festeiros, ex-capitães de mastro e devotos do Divino Espírito Santo, com a participação da Folia do Divino de Biritiba Ussú.

SHOWS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

De 09 de maio (quinta-feira) a 19 de maio (domingo)

Durante a quermesse, todos os dias haverá shows com apresentação de grupos de catira, duplas e conjuntos sertanejos, grupos de Congada e Moçambique.

TARDE DE FOLGUEDOS INFANTIS

11 de maio – 14:00hs – 17:00hs

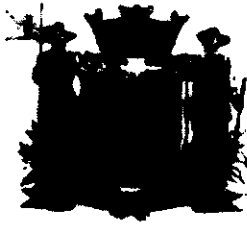
No recinto da quermesse, acontece a tarde de folguedos infantis, com brincadeiras típicas para a criançada como quebra potes, corrida com ovo na colher, corrida do saco, cabo de guerra e cabra-cega. Após o encerramento são servidos lanches e doces para as crianças.

ENTRADA DOS PALMITOS

18 de maio (sábado) – à partir das 09:00 horas

Concentração em frente à capela de Santa Cruz – Rua Dr. Ricardo Vilela, altura do 1200.

Tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar da festa. Com o Bandeireiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, ex-Festeiros, devotos com suas bandeiras, grupos folclóricos, Banda Santa Cecilia, Corporação Musical "lira São José Operário", carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



102

AFOGADO DO POVO

18 de Maio (sábado) -12h -No recinto da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães de Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Promoção do Turismo Religioso e Regional.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO								
AÇÃO	META	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INDICADOR FISICO			DURAÇÃO EM 2013	
				QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INICIO	TERMINO
Loca- ção de Infra- Estru- tura	Promoção Do Turismo Religioso E Regional com a Festa do Divino 2013	GALPÃO DUAS ÁGUAS TFS DE 20 x 60 m, pé direito de 4 m e altura central de 14 m, com fechamentos laterais, confeccionado em estrutura de aço galvanizado a fogo, conforme ABNT (NBR6123), com acabamento em perfil de alumínio, sem colunas internas podendo ser estendidas em módulos de 5 m, porta corredeira com trilhos na parte superior do galpão, revestidos em lonas de PVC de alta resistência, com proteção UV, antichamas e auto-extinguível	unida de	1	3.363.636 / dia (11 dias)	37.000,00	09/mai	19/mai



178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

	TENDAS tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, de cor branca, em lonas de PVC, de alta resistência, com proteção UV, antichamas e auto-extinguível, com 4 fechamentos laterais, serviço de calha para escoamento de água e dois balcões laterais para cada tenda						
	MEDIDAS 4 x 4 x 2,5 m	unidade de	3	400,00 / unidade	1 200,00	09/mai	19/mai
	5 x 5 x 2,50 m	unidade de	67	568,00 / unidade	38 056,00	09/mai	19/mai
	5 x 5 x 3,00 m	unidade de	6	380,00 / unidade	2 280,00	09/mai	19/mai
	GERADORES ESPECIAIS , devidamente cercados com grades de proteção, silenciados, à diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica, com fusíveis de proteção, nas tensões 110 e 220 v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Devem ser fornecidos cabos com metragem suficiente para as suas utilizações (mínimo de 30 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento	unidade de	3	23 300,00 / unidade (por 14 Dias) para AVCB Corpo Bombeiros	69 900,00	07/mai	20/mai
	BANHEIROS QUÍMICOS , tipo Standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos, com assento, tetos translúcidos, inclinados, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de venti-	unidade de	12	1 333,333 / unidade (por 14 Dias)	16 000,00	07/mai	20/mai



18
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

	<p>lação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento Masculino e feminino a porta de entrada com largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus</p>				AVCB Corpo Bom- Beiros			
	<p>GRADIS/GRADES para cercamento e contenção de público com pés fixos medidas 2,00 x 1,20 m galvanizados</p>	unidades	450	12,00 / unidade	5 400,00	09/mar	19/mar	

IV - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO	META	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Contratação de Infraestrutura	Promoção do Turismo Religioso e Regional com a realização da Festa do Divino 2013	RS 169.836,00	RS 150.000,00	RS 19.836,00

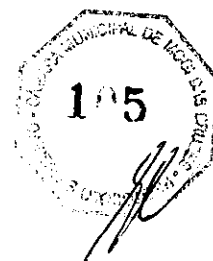
V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	CONCEDENTE : SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO	
VALOR TOTAL	PARCELA ÚNICA	DATAS DO PAGAMENTO
RS 150.000,00	RS 150.000,00	30/04/2013

	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (SP)	
VALOR TOTAL	PARCELA ÚNICA	DATAS DO PAGAMENTO
RS 19.836,00	RS 19.836,00	30/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



19/08

VI - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Deverão ser considerados mais dois dias no início para instalação de alguns equipamentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros para expedição do competente AVCB e mais um dia no final para alguns equipamentos necessários ainda na fase de desmontagem da infraestrutura)

OBJETO	INÍCIO	FIM
Locação de infraestrutura para realização da Festa do Divino Espírito Santo 2013	09/Maio/2013	19/Maio/2013

Mogi das Cruzes (SP), 17 de Abril de 2013.

Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito Municipal

Maria Lúcias de Freitas
Gestora do Convênio